



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 22 de setembro de 2020

II

Série

Número 179

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 708/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, contribuinte n.º 513137149, com sede à Rua dos Gagos, n.º 2, 9360-214 Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a produção e realização dos projetos «Festival Avesso'20» e «Teatro do Avesso», em 2020.

Resolução n.º 709/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Orfeão Madeirense, contribuinte n.º 511018398, com sede à Rua dos Ferreiros, n.º 175, 9000-082 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a edição do livro “Orfeão Madeirense”, e a organização e produção do concerto comemorativo do 101.º aniversário da instituição, em 2020.

Resolução n.º 710/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, contribuinte n.º 511025416, com sede ao Centro Cívico de Santa Maria Maior, Rua das Murteiras, 25 B, 9060-199 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a concretização da parte II do projeto que consiste na investigação, inventariação, legendagem e catalogação do espólio do Núcleo Museológico de Arte Popular, em 2020.

Resolução n.º 711/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Recreio Camponês, contribuinte n.º 511026838, com sede à Estrada João Gonçalves de Zarco, 311 a 317, 9300-167 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a produção e realização de cinco concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2020.

Resolução n.º 712/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Teatro de Machico, contribuinte n.º 511265913, com sede à Travessa do Mercado, n.º 13, 9200-089 Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na apresentação da peça de teatro “A Nova Barca do Inferno”, na XXI Mostra Internacional de Teatro Amador de Palas De Rei, na Galiza, Espanha, em 2020.

Resolução n.º 713/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o ator e produtor Paulo Rúben Martins Silva, contribuinte fiscal n.º 279809751, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista o desenvolvimento e execução do projeto que consiste na produção e organização do II Festival Internacional das Artes de Rua da Madeira, designado por “Madeira Street Art”, no Funchal, em 2020.

Resolução n.º 714/2020

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Companhia Contigo Teatro, contribuinte n.º 511116659, com sede ao Caminho de Ferro, n.º 132, Casa 4, 9050-208 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a produção, encenação e apresentação da peça de teatro “O Judeu”, de Bernardo Santareno, em 2020.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 708/2020**

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, em 2020, propõe-se realizar mais uma edição do «Festival Avesso», que consiste na exibição de atividades de teatro de rua na Vila da Ponta do Sol;

Considerando que a referida associação, também em 2020, propõe-se criar, encenar e levar à cena uma nova produção teatral no âmbito do projeto que denomina «Teatro do Avesso»;

Considerando que estes eventos contribuem para a promoção e divulgação do teatro, dos atores e das companhias que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Avesso, enquanto

veículo dinamizador de uma variante fundamental - o teatro - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira, bem como promotor ativo da descentralização cultural;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º e n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro (Orçamento da RAM-2020), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de setembro de 2020, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, contribuinte n.º 513137149, com sede à Rua dos Gagos, n.º 2, 9360-214 Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a produção e realização dos projetos «Festival Avesso'20» e «Teatro do Avesso», em 2020.
- 2 - Conceder à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso uma comparticipação financeira que não excederá os € 15.000,00 (quinze mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que fr.az parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 253, Classificação Económica D.04.07.01.ZF.00, proj. 50205, fonte 181, prog. 043, med. 007.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 709/2020

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...]», no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que o Orfeão Madeirense é uma associação cultural sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública através da Resolução n.º 1186/2004, de 27 de agosto, do Conselho do Governo Regional, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 105, de 30 de agosto de 2004;

Considerando que o Orfeão, em 2020, propõe-se editar um livro sobre a sua história, em formato de "Álbum de Memórias", com muitas imagens e texto histórico, que pretende ser um testemunho, mas também uma homenagem aos fundadores da instituição;

Considerando que o Orfeão, também em 2020, irá organizar e realizar um concerto comemorativo do 101.º aniversário da instituição;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da instituição, da sua história e da sua atividade ao longo dos anos e, dessa forma, também promove e divulga a música coral e os seus intérpretes que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Orfeão Madeirense, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música coral - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º e n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro (Orçamento da RAM-2020), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de setembro de 2020, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Orfeão Madeirense, contribuinte n.º 511018398, com sede à Rua dos Ferreiros, n.º 175, 9000-082 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a edição do livro "Orfeão Madeirense", e a organização e produção do concerto comemorativo do 101.º aniversário da instituição, em 2020.
- 2 - Conceder à associação Orfeão Madeirense uma comparticipação financeira que não excederá os € 10.000,00 (dez mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 253, Classificação Económica D.04.07.01.DK.00, proj. 50205, fonte 181, prog. 043, med. 007.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 710/2020

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...]», no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, paralelamente à atividade artística, organizou e mantém, desde 2007, um espaço a que designa Núcleo Museológico de Arte Popular, onde reúne e expõe um vasto espólio de artefactos e utensílios dos usos e costumes do povo madeirense, entre os quais trajes, ferramentas da lavoura, do linho e da lã, apetrechos de uso doméstico, carros de tração animal e braçal, etc.;

Considerando que a referida associação, em 2020, propõe-se concretizar a segunda parte do projeto que consiste na investigação, inventariação, legendagem e catalogação do espólio do citado Núcleo Museológico;

Considerando que tal atividade contribui para o conhecimento, preservação, promoção e divulgação da etnografia e do folclore da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela associação, enquanto veículo dinamizador de aspetos fundamentais da oferta cultural da Região como são a etnografia e o folclore;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º e n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro (Orçamento da RAM-2020), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de setembro de 2020, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, contribuinte n.º 511025416, com sede ao Centro Cívico de Santa Maria Maior, Rua das Murteiras, 25 B, 9060-199 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a concretização da parte II do projeto que consiste na investigação, inventariação, legendagem e catalogação do espólio do Núcleo Museológico de Arte Popular, em 2020.
- 2 - Conceder à associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova uma comparticipação financeira que não excederá os € 5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl. func. 253, Classificação Económica D.04.07.01.DU.00, proj. 50205, fonte 181, prog. 043, med. 007.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 711/2020

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...]», no sentido de cumprir,

entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Banda Recreio Camponês, à semelhança dos anos anteriores, propõe-se organizar e realizar, em 2020, um ciclo de concertos de música filarmónica em diferentes concelhos da RAM, com especial incidência no concelho de Câmara de Lobos onde tem a sua origem e a sede social;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Banda Recreio Camponês, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º e n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro (Orçamento da RAM-2020), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de setembro de 2020, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Recreio Camponês, contribuinte n.º 511026838, com sede à Estrada João Gonçalves de Zarco, 311 a 317, 9300-167 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a produção e realização de cinco concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2020.
- 2 - Conceder à Banda Recreio Camponês uma comparticipação financeira que não excederá os € 5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 253, Classificação Económica D.04.07.01.UQ.00, proj. 50205, fonte 181, prog. 043, med. 007.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 712/2020

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», bem como, «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas [...]», (cfr. alíneas h) e i) do artigo 3.º da orgânica da SRTC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...]» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que o Grupo de Teatro de Machico foi convidado, pelo grupo galego Metátese Teatro, a participar na XXI Mostra Internacional de Teatro Amador de Palas De Rei, na Galiza, Espanha, o que se propõe fazer através da apresentação da sua peça de teatro “A Nova Barca do Inferno”;

Considerando que a peça em apreço é um texto de Amaro Santos, concebido a partir da obra de Gil Vicente, com produção, encenação e interpretação por técnicos e atores madeirenses;

Considerando que a participação de um grupo de teatro da Região Autónoma da Madeira na citada Mostra Internacional de Teatro Amador contribui para a internacionalização dos artistas e dos técnicos madeirenses;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a boa prossecução de projetos de carácter cultural que visem a divulgação das artes, e, dessa forma, promovam a RAM também enquanto destino de cultura;

Considerando que a participação na XXI Mostra Internacional de Teatro Amador de Palas De Rei, na Galiza, Espanha, tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, designadamente para viagens, estadias, deslocações, etc.;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º e n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro (Orçamento da RAM-2020), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de setembro de 2020, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Teatro de Machico, contribuinte n.º 511265913, com sede à Travessa do Mercado, n.º 13, 9200-089 Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na apresentação da peça de teatro “A Nova Barca do Inferno”, na XXI Mostra Internacional de Teatro Amador de Palas De Rei, na Galiza, Espanha, em 2020.
- 2 - Conceder à associação Grupo de Teatro de Machico uma comparticipação financeira que não excederá os € 5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 07, Divisão 01, Subdivisão 03, cl. func. 253, Classificação Económica D.04.07.01.UD.00, proj. 50205, fonte 181, proj. 043, med. 007.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 713/2020

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da

oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...]», no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que o ator e produtor Paulo Rúben Martins Silva, na sequência da 1ª edição realizada em 2019, propõe-se produzir e organizar, em 2020, no Funchal, o II Festival Internacional das Artes de Rua da Madeira, designado por “Madeira Street Art”;

Considerando que os espetáculos serão apresentados em espaços públicos estratégicos da baixa do Funchal, garantindo, assim, uma grande proximidade entre os artistas, os espetadores e a arte que os liga;

Considerando que esta iniciativa contribui para a promoção e divulgação das artes performativas na Região Autónoma da Madeira, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º e n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro (Orçamento da RAM-2020), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de setembro de 2020, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o ator e produtor Paulo Rúben Martins Silva, contribuinte fiscal n.º 279809751, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista o desenvolvimento e execução do projeto que consiste na produção e organização do II Festival Internacional das Artes de Rua da

Madeira, designado por “Madeira Street Art”, no Funchal, em 2020.

- 2 - Conceder a Paulo Rúben Martins Silva uma comparticipação financeira que não excederá os € 7.000,00 (sete mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 253, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205, fonte 181, prog. 043, med. 007.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 714/2020

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a associação Companhia Contigo Teatro, no ano de 2020, propõe-se produzir, encenar e levar à cena a peça de teatro “O Judeu”, de Bernardo Santareno, com o objetivo de comemorar o centenário do nascimento do autor;

Considerando que este evento contribui para a promoção e divulgação do teatro, dos atores e das companhias que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela associação Companhia Contigo Teatro, enquanto veículo dinamizador de variantes fundamentais - o teatro, a literatura e a leitura - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º e n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro (Orçamento da RAM-2020), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de setembro de 2020, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Companhia Contigo Teatro, contribuinte n.º 511116659, com sede ao Caminho de Ferro, n.º 132, Casa 4, 9050-208 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a produção, encenação e apresentação da peça de teatro “O Judeu”, de Bernardo Santareno, em 2020.
- 2 - Conceder à Companhia Contigo Teatro uma comparticipação financeira que não excederá os €10.000,00 (dez mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 253, Classificação Económica D.04.07.01.UH.00, proj. 50205, fonte 181, prog. 043, med. 007.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)